



PODER LEGISLATIVO DE SANTO ÂNGELO

EDITAL Nº: 01/2012 - PREGÃO PRESENCIAL

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Santo Ângelo - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 8:30 horas (horário de Brasília/DF), do dia 05 do mês de dezembro do ano de 2012,** no Prédio da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Antunes Ribas, 1111, centro, no Plenário, se reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados em Portaria, com a finalidade de abrir propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de Climatizadores de ar, **com protocolo dos envelopes até as 8 horas e 15 minutos da mesma data.** Esta licitação é do tipo menor preço e será processada nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Legislativo nº 218 /2012, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

1. DO OBJETO

ITEM	QUANT	OBJETO
01	02	Climatizadores de ar, 36.000 BTUs, quente/frio, com controle remoto, modelo split, 220V, 1 ano de garantia, com assistência técnica em até 48 horas, baixo nível de ruído. Instalado. Entrega imediata. Produto que tenha peças de reposição à disposição na assistência técnica em caso de necessidade de conserto pelo prazo de 5 (cinco) anos.
02	16	Climatizadores de ar, de 12.000 BTUs, quente/frio, com controle remoto, modelo split, 220V, 1 ano de garantia, com assistência técnica em até 48 horas, baixo nível de ruído. Instalado. Entrega imediata. Produto que tenha peças de reposição à disposição na assistência técnica em caso de necessidade de conserto pelo prazo de 5 (cinco) anos.
03	01	Cortina de ar, 220 V, que atenda ao comprimento de 2 metros de largura da porta de entrada do prédio da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo, baixo nível de ruído, 1 ano de garantia, com assistência técnica em até 48 horas, com controle remoto. Instalado. Entrega imediata Produto que tenha peças de reposição à disposição na assistência técnica em caso de necessidade de conserto pelo prazo de 5 (cinco) anos.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7. deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO PODER LEGISLATIVO DE SANTO ÂNGELO
 EDITAL Nº 01/2012- DE PREGÃO PRESENCIAL
 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
 PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

AO PODER LEGISLATIVO DE SANTO ÂNGELO
 EDITAL Nº 01/2012- DE PREGÃO PRESENCIAL
 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
 PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o **único** admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

A) SE A EMPRESA FOR REPRESENTADA DIRETAMENTE, POR MEIO DE DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO, SÓCIO OU ASSEMBLADO, DEVERÁ APRESENTAR:

a.1.) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

a.2.) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária (comercial), e, no caso de sociedade por ações, acompanhando do documento de eleição de seus administradores; ou

a.3.) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples (civil), acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

a.4.) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) SE A EMPRESA FOR REPRESENTADA POR PROCURADOR, DEVERÁ APRESENTAR:

b.1.) Instrumento público ou particular de procuração com firma do outorgante reconhecida, com indicação dos necessários poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos inerentes ao certame; ou

b.2.) Termo de Credenciamento (modelo em anexo)

OBS 1: Em ambos os casos (b.1 ou b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

OBS 2 : Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

3.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, **ou**, nos termos do artigo 8º da IN nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, apresentar **Certidão** expedida pela Junta Comercial. Em caso de cooperativas deverá atender, também, à Lei 11.488/2007, art 34.

3.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, fica, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

3.4. A documentação referente ao item 3.1 e item 3.2 **deverá ser apresentada do lado de fora dos envelopes no ato de protocolo dos mesmos**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para o **protocolo dos envelopes** acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

4.4. Os envelopes serão recebidos, **protocolados até às 8 horas e 15 minutos do 05/12/2012. A seguir, às 8 horas e 30 minutos** serão abertos e analisados pela pregoeira, que se necessário, utilizará de auxílio técnico para julgar pela classificação ou não da proposta apresentada.

4.5. Os lances serão iniciados, após a análise das propostas apresentadas, a critério da pregoeira **a partir das 8 horas e 30 minutos** Se for necessário este horário bem como a data, poderão ser postergados.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas, e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, ser preenchida por meio mecânico, e deverá conter:

a) Identificação da empresa (razão social/nome, CNPJ/CPF, endereço, telefone, e-mail, etc.)

b) descrição completa do equipamento, que compõem o item que está sendo cotado, no mínimo de acordo com o especificado no edital.

c) preço unitário do item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas de manutenção, **entrega e instalação** com teste de funcionamento, **garantia** mínima de 12 meses **assistência** técnica no prazo máximo de 12 horas após o chamado, que correrão por conta da licitante vencedora.

C.1. A instalação de alguns climatizadores serão feitos, a uma distância maior entre o local onde fica o motor (lado de fora do prédio) e o local onde fica o Split (dentro das salas).

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em **segundo lugar**, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de **1 m (um minuto)** para apresentar nova proposta.

6.5.1.1 – Poderá ser solicitado prazo para analisar preço que será concedido a critério da pregoeira.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo(a) Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o **menor preço** apresentado a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a etapa de lances e verificada a ocorrência de empate, previsto no art. 44 § 2º da Lei 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.2 deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.15.2. em caso de recurso, a situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

6.15.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte maneira:

A) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

B) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da linha anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 3.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

C) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

D) Se nenhuma microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa satisfizer as exigências do item 3.2 deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

6.16. O disposto no item 6.15, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.17. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.

6.18. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.19. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.20. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A -Registro comercial no caso de empresa individual.

B -Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social e alterações, em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias (comerciais) e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

C – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples (civil), acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

D – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

*** Objeto social compatível e pertinente ao licitado.**

7.1.1.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.1.2.- RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), em plena validade;

B) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante, em plena validade.

C) Prova de regularidade com o INSS e FGTS, em plena validade.

D) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

7.1.3) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica.

7.1.4. DECLARAÇÕES:

A) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo anexo.

B) Declaração de que não está impedido de contratar com órgão público (declaração de idoneidade)

7.1.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do setor de protocolo do Poder Legislativo, ou publicações em órgão da imprensa oficial, e aqueles expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.

7.1.6. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa que atender ao item 3.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove sua regularidade, em 02 (dois) dias úteis após a sessão em que foi declarada vencedora do certame.

7.1.6.1 – ocorrendo a situação prevista no item 7.1.6, a sessão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo a data em que dará continuidade ao certame, ficando as licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.1.6.2 -) benefício de que trata o item 7.1.6, não eximirá as referidas empresas da apresentação de todos os documentos ainda que apresentem alguma restrição.

7.1.7. Apenas a licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar terá aberto o envelope contendo os documentos relativos a habilitação. Os demais ficarão em poder da pregoeira pelo prazo de 30 dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora, e, a seguir proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, que deverá ser imediata e motivada.

8.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2. Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação motivada da licitante, durante a sessão pública, a ser formalizado no prazo de 3 (três) dias úteis

9.3. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de todas as demais licitantes que ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todas, vista imediata do processo.

9.4. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Os produtos deverão ser entregues em até 30 dias, contados do recebimento da ordem de compra pela empresa vencedora. Em caso de necessidade de prorrogação de prazo, este deverá solicitado em até 5 (cinco) dias antes do vencimento e o prazo a ser prorrogado não poderá ser superior a 10 dias.

10.2 - O Recebimento Provisório na Câmara de Vereadores, devidamente instalado, em horário de expediente, deverá ocorrer conforme item 10.1. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos materiais fornecidos.

10.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos materiais, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

11- DO PAGAMENTO

11.1. Após a entrega, instalação, e termo de recebimento dos produtos, o pagamento será efetivado em até 10 dias.

11.2. As notas fiscais não poderão conter rasuras, e **deverão possuir o número da conta bancária** para depósito em nome da empresa.

**AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS PARA:
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
RUA ANTUNES RIBAS 1111 - CENTRO
SANTO ÂNGELO - RS - CEP 98.801-630
CNPJ/MF 05.458.479/0001-28
FONE: 55 3313 2315
Inscr Estadual- Isento**

12 - AS PENALIDADES

12 1 - A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar os materiais, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

12 2 - As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

12 3 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame ou deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) - multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame;
- c) Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) Executar o contrato com atraso injustificado, multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

- e) Inexecução parcial do contrato: multa de 10% sobre o valor não adimplido da contratação;
- f) Inexecução total do contrato: multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- h) Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada a pena de suspensão do direito de licitar com o contratante, pelo prazo 2 (dois) anos a 5 (cinco) anos, em função da gravidade da falta cometida.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado à Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

13.3. O contratante não aceitará a transferência de responsabilidade da CONTRATADA.

13.4. As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.5. o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exatas compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

13.6. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

13.7. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta da dotação orçamentária 01 01 0031 0001 2,001 Despesas de Atividades do Legislativo - 4490 52 - Equipamentos e Material Permanente.

13.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados à Pregoeira, para o endereço eletrônico contabilidadecamara.santoangelo@gmail.com, ou protocolados na Câmara de Vereadores de Santo Ângelo - RS.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação em vigor.

13.10. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO .

13.11. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no Item 1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.12. O Poder Legislativo do Município de Santo Ângelo - RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

13.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Ângelo - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

Poder Legislativo do Município de Santo Ângelo, 21 de novembro de 2012.

VALDEMIR ROEPKE
Presidente do Poder Legislativo do
Município de Santo Ângelo

Nos termos do artigo 38 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado, por atender aos requisitos Legais, pela Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo - RS.

ANEXO I
(modelo de proposta)

LICITAÇÃO Nº 01/2012 - PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:	Endereço:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	Email:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome:	RG:	CPF:
Cargo/Função:	Telefone:	

ITEM	QUANT	OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
01	02	Climatizadores de ar, 36.000 BTUs, quente/frio, com controle remoto, modelo split, 220V, 1 ano de garantia, com assistência técnica em até 48 horas, baixo nível de ruído. Instalado. Entrega imediata. Produto que tenha peças de reposição à disposição na assistência técnica em caso de necessidade de conserto pelo prazo de 5 (cinco) anos.		VALOR UNITÁRIO DO EQUIPAMENTO: R\$ VALOR UNITÁRIO DA INSTALAÇÃO: R\$ TOTAL R\$
02	16	Climatizadores de ar, de 12.000 BTUs, quente/frio, com controle remoto, modelo split, 220V, 1 ano de garantia, com assistência técnica em até 48 horas, baixo nível de ruído. Instalado. Entrega imediata. Produto que tenha peças de reposição à disposição na assistência técnica em caso de necessidade de conserto pelo prazo de 5 (cinco) anos.		VALOR UNITÁRIO DO EQUIPAMENTO: R\$ VALOR UNITÁRIO DA INSTALAÇÃO: R\$ TOTAL R\$
03	01	Cortina de ar, 220 V, que atenda ao comprimento de 2 metros de largura da porta de entrada do prédio da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo, baixo nível de ruído, 1 ano de garantia, com assistência técnica em até 48 horas, com controle remoto. Instalado. Entrega imediata Produto que tenha peças de reposição à disposição na assistência técnica em caso de necessidade de conserto pelo prazo de 5 (cinco) anos.		VALOR UNITÁRIO DO EQUIPAMENTO: R\$ VALOR UNITÁRIO DA INSTALAÇÃO: R\$ TOTAL R\$

Validade da proposta: 60 dias.

Declaramos aceitar todas as condições e cláusulas constantes do edital de licitação e nos sujeitamos às condições estabelecidas.

Santo Ângelo, de de 2012.

Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:



PODER LEGISLATIVO DE SANTO ÂNGELO

EDITAL n° 01/2012 – PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATO N°

Pelo presente instrumento particular de compra e venda, o PODER LEGISLATIVO DE SANTO ÂNGELO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Antunes Ribas 1111, CNPJ/MF 05.458.479/0001-28, neste ato representado pelo Presidente, Vereador, VALDEMIR ROEPKE, brasileiro, casado, portador da CI-393.984.390-34, residente nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, e a empresa, de acordo com o constante no edital n.º 01/2012, resolvem celebrar o presente Contrato para aquisição de climatizadores, sujeitando-se os contratantes aos termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, à Lei n.º 10.520/2002 e às demais normas regulamentares, mediante as cláusulas e condições a seguir:

EMPRESA:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL: A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** e as cláusulas deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todos os efeitos, incorporam-se, como parte integrante deste contrato e como nele transcritos estejam, em todo o seu teor, os documentos, assinados pelas partes, documentos de habilitação, propostas e demais documentos usados para o objeto licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente instrumento tem por objeto a aquisição dos itens abaixo relacionados, para o qual será pago o valor unitário, também constante na relação a seguir:

Item	Objeto	Marca	R\$ unitário
01			
02			
03			

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS CONTRATUAIS: O prazo de validade do presente contrato será de acordo com o prazo de garantia dos produtos contratados.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTOS CONTRATUAIS O pagamento será efetuado após satisfeitas as condições de entrega previstas no edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento dos produtos, atestado pelo setor responsável e mediante apresentação das notas fiscais ou notas fiscais/faturas à contratante, sendo condicionado ao pagamento o seguinte:

- O pagamento será feito através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal fatura.
- Nos pagamentos efetuados pela Administração, poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.
- O pagamento, advindo de alterações contratuais conforme faculta o art. 65 da Lei n.º 8.666/93, será efetuado nos moldes ali definidos.
- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

e) Por atrasos nos pagamentos, superiores a 90 dias, a contratada terá direito a atualização monetária dos valores devidos, que serão calculados a partir do dia do vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos dos produtos advindos dos acréscimos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados nas mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas a serem realizadas com a aquisição dos produtos, decorrentes da execução deste contrato, correrão das seguintes dotações orçamentárias:

01 01 0031 0001 2,001 Despesas de Atividades do Legislativo
4490 52 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES CONTRATUAIS: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a (s) empresa (s) contratada (s) às sanções previstas no capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame ou deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: multa de 10% sobre o valor não adimplido da contratação;

f) inexecução total do contrato: multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

12.2 Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à Contratada a pena da suspensão do direito de licitar com o Contratante, pelo prazo de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, em função da gravidade da falta cometida.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA DOS PRODUTOS - As entregas deverão ser efetuadas em até 30 dias, contados da emissão da ordem de compra e encaminhamento da mesma via fax à empresa vencedora. Em caso de necessidade de prorrogação de prazo, este deverá solicitado em até 5 (cinco) dias antes do vencimento e o prazo a ser prorrogado não poderá ser superior a 10 dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso haja reprovação de produtos já recebidos, o contratado deverá substituí-los em 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas. No caso de não haver reposição dos itens reprovados, caberá à **CONTRATADA** a devolução dos valores recebidos do **CONTRATANTE**, acrescidos de juros calculados a base de 10% (dez por cento) do contratado, referente ao pagamento dos lotes reprovados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste contrato e no edital.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL: O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato às partes, serão assegurados os direitos previstos no Artigo 79 § 2º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO A falta de cumprimento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato acarretará a sua rescisão a critério do **CONTRATANTE** mediante simples aviso. Contudo o **CONTRATANTE** rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) concordata, falência ou instalação de insolvência civil da **CONTRATADA**;

b) atraso decorrente de defasagem da entrega do objeto em relação ao cronograma em vigor, verificada em qualquer etapa da programação, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global; e/ou;

c) dissolução de Sociedade.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: Compete à **CONTRATADA**, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

a) a **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** e as cláusulas deste Contrato;

b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do (s) objeto deste contrato, inclusive frete, embalagens, seguro, eventuais perdas e danos e instalação/montagem dos produtos;

c) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) cumprir os encargos definidos no **Edital nº 01/2012**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com a Lei, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em Permanente a Lei n.º 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro de Santo Ângelo, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santo Ângelo,de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

1 _____ 2 _____

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, a presente minuta de contrato foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo – RS, por atender aos requisitos legais.

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante , em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2012.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

CRENCIAMENTO

Pelo presente credenciamos o (a) Sr. (a), portador da Cédula de Identidade n°, expedida pela, CIC N°.....para participar em procedimento licitatório, consistente no PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 01/2012, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

Santo Ângelo, 05 de dezembro de 2012.

Representante legal

ANEXAR LADO DE FORA DOS ENVELOPES

EMPRESA:
CNPJ/MF N°
ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP ou COOPERATIVA

Declaro, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identificada se enquadra como:

- () microempresa
() empresa de pequeno porte
() cooperativa, com receita bruta até o limite de R\$2.400.000,00 e esta de acordo com o art. 34 da lei n° 11.488 de 15 de junho de 2007.

Por ser expressão da verdade, eu Contador (a) com registro no CRC – RS n°..... firmo a presente.

Santo Ângelo, 05 de dezembro de 2012.

Assinatura do contador
empresa:
Nome completo:

Assinatura do representante legal da
Nome completo:
Cargo ou função

ANEXAR LADO DE FORA DOS ENVELOPES

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação no pregão presencial n° 01/2012.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Santo Ângelo , 05 de dezembro de 2012.

Representante legal

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01-2012

Razão Social:

CNPJ Nº :

Endereço:

E-mail:

Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, ou retiramos no site, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2012.

Assinatura

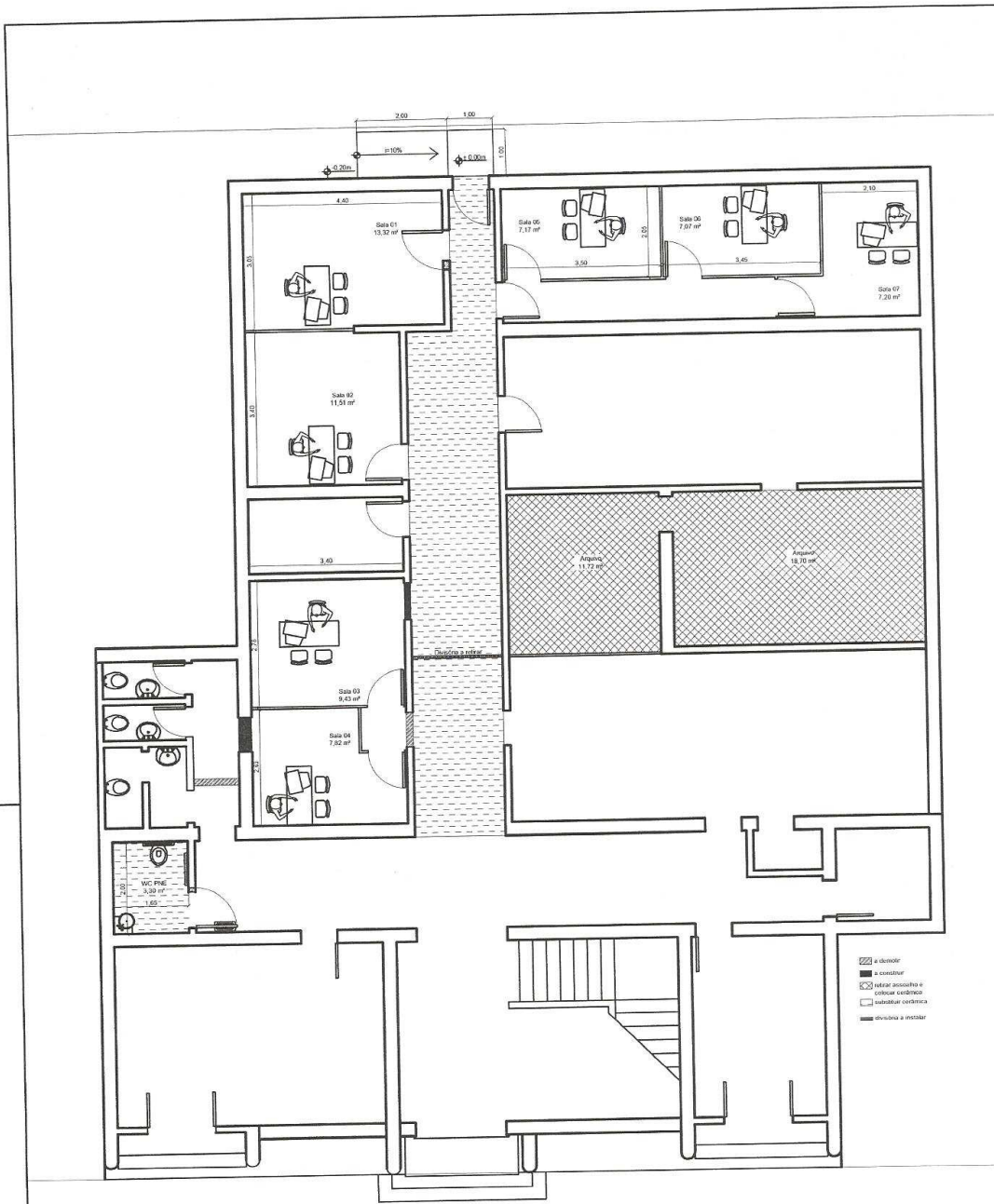
Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Compras e Licitações e a licitante, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por meio do **fax 55 3313-2315** e-mail: contabilidadecamara.santoangelo@gmail.com ou pessoalmente na Câmara Municipal de Vereadores de Santo Ângelo.

PODER LEGISLATIVO DE SANTO ÂNGELO

EDITAL Nº 01-2012 – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: aquisição de climatizadores. **PROTOCOLO DE PROPOSTAS:** até às 8:15 do dia 05.12.2012. **ABERTURA:** 05.12.2012 às 8:30 horas. Informações poderão ser obtidas no Setor de Contabilidade na Rua Antunes Ribas, 1111 pelo fone (055)3313-2315, ou contabilidadecamara.santoangelo@gmail.com .Os editais, também poderão ser acessados através do sítio: www.camarasa.rs.gov.br.



Piso Inferior
E: 1:125



Santo Ângelo
POVO QUE FAZ HISTÓRIA
Governo de Mudança - 2009/2012
Secretaria de Obras

Obra: **REFORMA CAMARA DE VEREADORES**
Adequações Internas - Piso Inferior

Prefeito Municipal:

EDUARDO DEBACCO LOUREIRO

Prancha:

02/02

Especificação:

Planta Baixa

Responsável Técnico:

Isabelle S. Kath Cavalli
Eng^a Civil Isabelle S. Kath Cavalli - CREA-RS 157631

Escala:

Indicada

Secretário de Obras:

Airton Peruzzi

Chefe do Setor de Projetos:

Eng^o Civil José Carlos Ferraz

Data:

Ago/2012

